



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI N° [0013424069/2022](#) - SAS.UPS.SANRP

Joinville, 30 de junho de 2022.

Ao

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, à *Sra Heloisa Bade;*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Joinville, *ao Sr Luiz Carlos Moreira da Maia;*

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, *Sr João Batista da Costa;*

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina, à *Sra Irene Kazue Shimomura;*

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina, *Sr João Batista da Costa;*

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, *Sr Ronaldo Bento;*

Câmara de Vereadores de Joinville, *ao Sr Maurício Peixer;*

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, *ao Sr Moacir Sopelsa;*

Câmara dos Deputados do Brasil, *ao Sr Arthur Lira;*

Senado Federal do Brasil, *ao Sr Rodrigo Pacheco;*

CONSIDERANDO dados do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville que demonstram que, desde 2006, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) vêm sendo gradativamente aperfeiçoado e que fortalece, inclusive, a consolidação da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no nosso Município;

CONSIDERANDO que a Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, substituiu o Programa de Aquisição de Alimentos pelo Programa Alimenta Brasil, o qual necessita de disponibilidade de recursos para alcançar o cumprimento das duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO que o Município de Joinville possui o Termo de Adesão ao Programa desde 2012 e que, ao longo desses 10 anos, 06 propostas foram executadas, onde centenas de agricultores familiares foram beneficiados com a compra de alimentos e, igualmente, centenas de famílias foram beneficiadas com a doação desses mesmos alimentos;

CONSIDERANDO que o Município de Joinville vêm se estruturando com equipe da Área de Segurança Alimentar e Nutricional e parceiros e que, no ano de 2021, foram operacionalizados o PAB na Modalidade Compra com Doação Simultânea, nas seguintes modalidades: o PAB Federal, onde a

adesão é direta entre o Município e o Governo Federal e o PAB Estadual, onde a adesão é entre o Município e Estado e, também, o PAB da CONAB;

CONSIDERANDO que foi finalizada, em dezembro de 2021, a execução do PAB Estadual com R\$ 584.009,95 de recursos investidos;

CONSIDERANDO que está prevista para o mês de julho do ano de 2022 a finalização da Proposta Federal, com R\$ 367.340,58 investidos de outubro de 2021 até junho de 2022 (utilizaremos 100% do recurso disponibilizado na proposta até julho de 2022 - R\$ 390.000,00);

CONSIDERANDO que está em fase de finalização o PAB da CONAB com a utilização de R\$ 111.944,21 que foram disponibilizados;

CONSIDERANDO que, no ano de 2021 foram adquiridas de 111 agricultores familiares da região, em torno de 160 toneladas de alimentos e que, estes foram entregues à 38 instituições sociais que atendem famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que no ano de 2022, até o momento, foram adquiridas de 60 agricultores familiares da região mais de 75,5 toneladas de alimentos e que estes foram entregues à 39 instituições sociais que atendem famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que garantir à população acesso à Alimentação Adequada e Saudável é um Direito Constitucional;

CONSIDERANDO que o Programa contribui para o desenvolvimento rural, especialmente para o desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município;

CONSIDERANDO que a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do Direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

CONSIDERANDO que o município de Joinville não foi contemplado na Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania em 2022 (portaria número 168 de 05 de abril de 2022);

CONSIDERANDO que o município de Joinville não foi contemplado na Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania em 2020 disponibilizando recursos ao estado de SC (portaria número 96 de 22 de setembro de 2020);

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Joinville, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 7.306 de 24 de Outubro de 2012 e o Decreto 24.820 de 11 de Junho de 2015, vem por meio deste, sinalizar preocupação com relação à (des)continuidade do Programa Alimenta Brasil (PAB) no município de Joinville.

O referido Programa permite, através da disponibilização de recursos governamentais, a aquisição de alimentos produzidos pela Agricultura Familiar da região (com dispensa de licitação) e os destina, prioritariamente, às pessoas em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional e àquelas atendidas pela Rede Socioassistencial e pelos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN).

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville informa que solicitou recursos do Governo Federal por meio da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva do Ministério da Cidadania e, no sentido de somar esforços, solicitamos o vosso apoio e mobilização, para que haja nova disponibilização de recursos para a continuidade da operacionalização do Programa Alimenta Brasil no Município de Joinville.

Sendo o que se apresenta no momento agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para prestar outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente da CAISAN
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 08/07/2022, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013424069** e o código CRC **B3B6DDEB**.

Rua Procópio Gomes, 749 - Bairro Bucarein - CEP 89202-300 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.219208-0

0013424069v20